

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2012
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 06/2012**

PRESIDÊNCIA: Eng.º Fernando Pereira Campos, Presidente
da Câmara Municipal. _____

VEREADORES PRESENTES: Fernando Eirão Queiroga, Eng.ª
Sandra Isabel André dos Reis, António Pereira
dos Penedos e Dr.ª Maria do Céu Domingues
Fernandes, vereadores. _____

AUSÊNCIAS: _____

SECRETARIOU: Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director
do Departamento de Administração Geral e
Finanças. _____

OUTRAS PRESENÇAS: _____

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 30 minutos. _____

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final
da respectiva reunião. _____

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

II – ORDEM DO DIA _____

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL**

81 - Delegação de Competências

Pelo Presidente da Câmara e Vereadores, nos termos do n.º 3, do artigo 65.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi dado conhecimento das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, respectivamente. _

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

82 – ADRAT/ Plano de Actividades 2012

Pela ADRAT – Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega foi dado conhecimento do Plano de Actividades 2012, documento do qual enviam cópia. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

83 – Dia Internacional dos Monumentos e Sítios – Do Património Mundial ao Património Local: Proteger e Gerir a Mudança

Presente um ofício (reg. 236, de 09/Fev.) apresentado pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e

Arqueológico (IGESPAR) que procura, à semelhança dos anos anteriores, apresentar uma programação diversificada com actividades direccionadas ao público, para assinalar o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios. O IGESPAR elegeu para o ano de 2012 o tema: "*Do Património Mundial ao Património Local: proteger e gerir a mudança*". Esta comemoração tem como objectivo sensibilizar para a diversidade e vulnerabilidade do património, bem como para o esforço envolvido na sua protecção e preservação. No âmbito deste evento é solicitada a colaboração do Município de Boticas, no próximo dia 18 de Abril de 2012, através da realização de um conjunto de actividades. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo ao interesse que a iniciativa representa para a promoção turística do concelho em atrair um número significativo de visitantes e de promover o património local, deliberou, por unanimidade, realizar um conjunto de iniciativas abertas à participação quer de visitantes quer da população local, uma vez que o tema proposto pretende chamar atenção para o complexo desafio que hoje se coloca à protecção e gestão do património, numa época de globalização económica e cultural, de profundas transformações sociais e de mudança de paradigmas. Conscientes da preocupação comum em salvaguardar o património cultural imaterial local e reconhecendo que as comunidades locais, os grupos e indivíduos desempenham um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recreação do património cultural,

darão, assim, o mote essencial para a realização das actividades a organizar no "Dia Internacional dos Monumentos e Sítios" na aldeia de Covas do Barroso._____

84 - Dia dos Moinhos Abertos (30, 31 de Março e 01 de Abril)/Dia Nacional dos Moinhos (7 de Abril) - 2012

Presente um email (reg. 444, de 08/Mar.) apresentado pela TIMS - Sociedade Internacional de Molinologia o qual vem solicitar ao Município de Boticas, à semelhança dos anos anteriores, que se associe às comemorações do "Dia dos Moinhos Abertos" (30, 31 Março e 01 de Abril) e ao "Dia Nacional dos Moinhos" (07 de Abril). Atendendo ao êxito dos anos anteriores, o Município de Boticas vai apresentar uma vez mais, uma programação diversificada com actividades direccionadas aos vários públicos alvo. Assim, no dia 30 de Março, vão ser realizadas um conjunto de actividades lúdico-pedagógicas direccionadas para o pré-escolar e utentes do CADAT da Santa Casa da Misericórdia de Boticas. Nos restantes dias, os moinhos estarão abertos para o público em geral._____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e atendendo ao interesse que a iniciativa representa na divulgação da Rede Molinológica deste concelho, quer a nível cultural, etnográfico, ambiental, patrimonial e turístico deliberou, por unanimidade, associar-se à iniciativa dos "Dias dos Moinhos Abertos" realizando assim um conjunto de iniciativas._____

85- Proposta de Protocolo de Cooperação a Celebrar entre o Município de Boticas, a Universidade do Minho e a Queen's University Belfast

Presente a proposta de protocolo de cooperação referida em epígrafe, a qual tem por objeto a definição das regras de cooperação entre as partes contratantes tendo em vista o desenvolvimento da colaboração científica e da prestação de serviços no domínio do estudo, salvaguarda e valorização do património do Concelho de Boticas, no âmbito do projeto do "Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva"._____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo, bem como dos objetivos, âmbito e disposições estabelecidos na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la. _____

86 - "Casa das Memórias" / Aprovação de Projeto

Presente o projeto designado por "Casa das Memórias" e que se destina à obra de remodelação e valorização de um imóvel de valor arquitetónico, na freguesia de Bobadela, Concelho de Boticas, oportunamente elaborado pela firma "Engitâmega, Construções, Projetos e Consultoria, Lda.", com sede em Chaves. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo. _____

87 – Proposta de Adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho

Presente uma proposta do Presidente da Câmara, relativa à adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho. Tendo em conta a importância que a agricultura tem no país, tal como no concelho de Boticas, onde ainda predominam muitos agricultores, que na sua maioria praticam agricultura de subsistência. Tendo em conta a importância dos produtos agrícolas para a sustentabilidade do país, as tradições, costumes e práticas ancestrais existentes em cada região. Tendo em conta, em particular, a importância do vinho para o país, constituindo-se como um dos principais produtos de marca e de excelência do país, pela sua qualidade e características únicas. Tendo em conta, no caso particular de Boticas, da importância desse produto para a divulgação do concelho, nomeadamente através do seu "Vinho dos Mortos" pela história do seu aparecimento, que teve origem na resistência do povo às invasões francesas de 1808, mas também pelas características únicas que este vinho teve após ter sido "enterrado" como forma de esconder o vinho dos invasores, sendo atualmente considerado como o ex-líbris de Boticas. Tendo em conta a sua certificação desde 2008, confirmando a sua alta qualidade, comprovado pelo conjunto de regras e análises a que o produto está submetido e que uma vez mais só vem enaltecer a qualidade do produto. Assim,*

tendo em conta a importância do vinho no concelho e em particular do "Vinho dos Mortos", é de todo interessante e vantajoso ao Município de Boticas aderir à Associação de Municípios Portugueses do Vinho, no sentido de dar mais projeção e divulgação aos vinhos concelhios através da estreita relação que esta Associação tem com outras organizações nacionais e internacionais bem como através dos vários eventos em que esta participa, consolidando a afirmação do nosso néctar a nível nacional, mas também além fronteiras. Nestas condições, e pelos motivos anteriormente referidos, proponho à Câmara Municipal, a adesão do Município à Associação de Municípios Portugueses do Vinho. Mais proponho que, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos da alínea m), do n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo Diploma, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Câmara Municipal de Boticas, 12 de Março 2012. O Presidente da Câmara (Fernando Campos). Anexo: Estatutos"._

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos da alínea m), do n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo Diploma, que a presente proposta de adesão do Município de Boticas à Associação de Municípios Portugueses do vinho. _____

88 – Presidência da CCDR-N / Cessação de Funções

Presente um ofício (reg. 440, de 08/Fev.) apresentado pela Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, através do qual informa da cessação de funções inerentes àquele cargo, assinalando o reconhecimento pela disponibilidade e cooperação demonstrado pelo Município para a promoção do desenvolvimento regional, agradecendo todos os contributos prestados. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

89 – Presidência do Conselho de Administração da RESINORTE / Cessação de Funções

Presente um ofício (reg. 465, de 09/Fev.) apresentado pelo Presidente do Conselho de Administração da RESINORTE, através do qual informa da cessação de funções inerentes àquele cargo, transmitindo os seus agradecimentos pelas francas e abertas relações institucionais. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

90 – Resinorte / Relatório e Contas 2011

Pela empresa "Resinorte", foi dado conhecimento do seu Relatório e Contas 2011, tendo sido entregue uma cópia a este Município. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

91 - Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro / Relatório e Contas 2011

Presente um ofício (reg. 475, de 12/Mar.) apresentado pelo Administrador da entidade "Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro", através do qual é apresentado o "Relatório e Contas 2011". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

92 – Pedido de Parecer Prévio para a Aquisição de Serviços de Seguros – Programa Contrato Emprego Inserção +

Presente uma Informação da Divisão de Acção Social e Educação e a qual a seguir se transcreve na íntegra:”
Assunto: Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro – Aquisição de Serviços de Seguros – Programa Contrato Emprego Inserção +.I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. 2. Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. 3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-

B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar 1. É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição de Serviços de Seguros de Acidentes Pessoais com a Empresa AXA, Portugal Companhia de Seguros S.A. para vigorar durante o ano 2012 e revestindo a natureza de Aquisição de Serviços de Seguros para o Programa Contrato Emprego Inserção +. 2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é 770.64€. 3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Aquisição de Serviços Regime Simplificado - Ajuste directo ao abrigo da "alínea n.º 1. do art. 27.º, do CPP independentemente do valor, para serviços financeiros, onde estão incluídos os serviços, na categoria 6 do Anexo II, da diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de Março", com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato(...). 5. Na situação individual e concreta,

revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato(...). 6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.00/01.03.09.01, Proposta de Cabimento n.º 892. III - Da proposta em sentido estrito. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de seguros, para vigorar durante 2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. O presente parecer, a ser favorável, é reportado à data de 8 de Março de 2012. Município de Boticas, 14 de Março de 2012. A Chefe de Divisão (Teresa Cristina N. P. Queiroga)." _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pela citada legislação, autorizar a prestação de serviços em causa, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 892. __

93 – Cláudia Afonso Andrade/Comparticipação Financeira

Presente uma informação da Divisão de Acção Social e Educação e Divisão Jurídica e a qual a seguir se transcreve na íntegra:” *Assunto: Cláudia Afonso Andrade/Pedido de Participação Financeira para a compra de uns óculos. Solicita a Sra. Paula Cristina Afonso em Req. 1494 de 15/03/2012, um apoio financeiro a esta Autarquia para a compra de uns óculos para a sua filha Cláudia Afonso Andrade. Assim e considerando: - Que estamos perante uma família extremamente carenciada, vivendo de “favor” em casa emprestada, sem grandes meios de subsistência, em que o único rendimento para o sustento da família são de 570,00€ mensais, auferidos pelo companheiro - João Duarte Andrade; - Sendo que a menor Cláudia Afonso Andrade, que se encontra em escolaridade obrigatória e que frequenta o 2.º ano do 1.º ciclo de ensino básico, no Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, e dada a sua dificuldade visual, necessita de usar diariamente os óculos, como meio facilitador de aprendizagem; - A compra dos óculos, não só poderá oferecer à Cláudia um maior conforto e bem-estar, como também, poderá proporcionar uma melhoria substancial na sua qualidade de vida; -É imprescindível o apoio a este tipo de famílias por forma a dar-lhes mais dignidade e respeitabilidade. - Nos termos da alínea c) do art. n.º 4 do 64.º da Lei n.º 169 de 18 de Setembro e da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro é da competência da Câmara Municipal (Participar na prestação de serviços a estratos sociais*

desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal), propõe-se: Tendo em consideração que o orçamento apresentado ascende os 261,40 € (duzentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) o executivo Camarário delibere pela comparticipação na totalidade do valor orçamentado, ou seja, no valor de 261,40 € para a compra dos referidos óculos, mediante a apresentação do comprovativo de prescrição médica, bem como, do respectivo comprovativo de pagamento da mesma. A referida despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 010213/040802 PAM 10 A 001, a que corresponde o cabimento nº 911. À consideração de V. Exa. Município de Boticas, 14 de Março de 2012. As Técnicas (Teresa Cristina N. P. Queiroga) (Gabriela Fernandes)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço, bem como as atribuições e competências plasmadas na alínea c), do art. n.º 4, do 64.º, da Lei n.º 169, de 18 de Setembro e da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, atribuir à senhora Paula Cristina Afonso, uma comparticipação financeira destinada a custear as despesas da aquisição de óculos para a sua filha Cláudia Afonso Andrade, no valor de Duzentos e sessenta e um euros e quarenta cêntimos (261,40€), mediante a apresentação dos respectivos

comprovativos, a que corresponde a proposta de cabimento
n.º 911. _____

DIVISÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

94 – Alteração ao Plano de Urbanização de Boticas – Abertura do Período de Discussão Pública

Presente uma informação da Divisão de Planeamento Estratégico, pela qual é dado conhecimento da necessidade de se proceder à abertura do período de discussão pública da alteração ao Plano de Urbanização de Boticas e que a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Alteração ao Plano de Urbanização de Boticas – abertura do período de discussão pública Em reunião de 18 de Janeiro de 2012 a Câmara Municipal de Boticas aprovou a proposta de alteração ao Plano de Urbanização de Boticas que posteriormente enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para emissão do respetivo parecer. Tendo a proposta merecido o parecer favorável, após conclusão de que reúne as condições para tramitação posterior, deverá a Câmara Municipal, dando cumprimento ao artigo 77.º do Decreto - Lei 380/99 de 22 de Setembro com a redação conferida pelo Decreto-Lei 46/2009 de 20 de Fevereiro, deliberar:-a abertura de um período de discussão pública através de aviso a publicar em Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet, do qual consta a indicação do período de discussão, dos locais onde se encontra disponível a proposta e o parecer emitido pela CCDR-N , bem como a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões;- o período de discussão pública deverá ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e não pode ser inferior a 22 dias. À Consideração Superior, Boticas, 14 de Março de 2012 A*

*Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico Emília de Azevedo
Moreira".* _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o estabelecido no art.º 77.º do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do DL n.º 46/09, de 20 de Fevereiro, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública referente à alteração do Plano de Urbanização de Boticas. _____

**95 -Pedido de Parecer Prévio Para a Aquisição de
Serviços Para a Elaboração de Projeto de Requalifi-
cação do Quarteirão do Jardim do Tournal/Arquitetu-
ra, Paisagismo e Especialidades**

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: *Assunto: - Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro - Elaboração de Projeto de Requalificação do Quarteirão do Jardim do Tournal / Arquitetura, Paisagismo e Especialidades I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio 1-De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo*

âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. 2 - Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 8, da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. 3 - De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar 1 - É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de elaboração de projetos de requalificação do quarteirão do jardim do toural / arquitetura, paisagismo e especialidades com a empresa "Adna Domus, Lda.", para vigorar durante o ano de 2012, e revestindo a natureza de aquisição de serviços, uma vez que os serviços técnicos do Município não dispõem de meios, para neste momento proceder à sua elaboração. O quarteirão constituído pelo Jardim do Toural e pela área onde foi implantado o Centro de Artes Nadir Afonso, estando localizado na zona central da vila que confronta com o edifício e praça dos Paços do Concelho, não teve durante muitos anos a capacidade de

atrair intervenções significativas de valorização, razão porque até ao momento, esteve sempre marginalizado da vida da população. A presença de um edifício devoluto de volumetria significativa, deu a este quarteirão uma imagem pouco cativadora e funcionou durante anos como uma barreira entre o Jardim do Toural e a Praça do Município que constitui o centro da vila. Com a sua demolição iniciou-se um processo de requalificação de toda esta área, que inclui a construção do Centro de Artes Nadir Afonso já concluída e o Hotel Rural em fase de conclusão. Recentemente foi também aprovado para este espaço, o projeto de um empreendimento hoteleiro, de iniciativa e investimento privado, cuja construção iniciará brevemente e que se pressupõe ser um incremento significativo na dinâmica económica e social da vila. Torna-se agora necessário elaborar um projeto de requalificação para o jardim do Toural que serve de enquadramento aos projetos mencionados, adaptando todo o espaço, incluindo o troço da Rua Camilo Castelo Branco, às novas valências e a uma nova forma de viver este espaço. 2 - Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é (22.125,00 €), acrescido de IVA. 3 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato(...). 5 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o

recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato(...). 6 -De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 0102/020214, Proposta de Cabimento nº 900.III - Da proposta em sentido estrito Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de elaboração de projetos de requalificação do quarteirão do jardim do toural / arquitetura, paisagismo e especialidades, para vigorar durante o ano de 2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. Município de Boticas, 16 de Março de 2012 A Chefe de Divisão (Arq.ª Emília Moreira).”_____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pela citada legislação, autorizar a prestação de serviços em causa, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 900.____

96 - Aprovação do Projecto de Beneficiação do Caminho de Acesso ao Castro de Nogueira

Presente o projeto designado "Beneficiação do Caminho de Acesso ao Castro de Nogueira ", oportunamente elaborado pelo gabinete técnico do Município. _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do mesmo e deliberou, por unanimidade, aprová-lo. _____

97 - Pedido de Parecer Prévio Para a Aquisição de Serviços no Âmbito do Plano de Urbanização

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: - Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro - Aquisição de Serviços no âmbito do Plano de Urbanização I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio 1 -De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. 2 -Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 8,*

da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. 3 -De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar 1 - Encontrando-se a Revisão do Plano de Urbanização de Boticas na fase final de execução, torna-se necessário fazer a descarga de todo o trabalho elaborado até ao momento, para a nova cartografia. É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para a elaboração do referido trabalho com os Arquitetos Verónica Antonela Oliveira e João Pires para vigorar durante os meses de Abril e Maio de 2012 e revestindo a natureza de aquisição de serviços. 2 -Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é 4.000,00€, valor isento de IVA. 3 -Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto - Regime Simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4 -Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende

celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. 5 -Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. 6 -De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 0102/02022099, Proposta de Cabimento nº 917. III - Da proposta em sentido estrito: Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços no âmbito do Plano de Urbanização, para vigorar durante os meses de abril e maio de 2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. Município de Boticas, 19 de Março de 2012 A Chefe de Divisão (Arq.ª Emília Moreira)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado

pela citada legislação, autorizar a prestação de serviços em causa, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 917.____

OUTROS ASSUNTOS

Relativamente à "Ordem do Dia" da presente reunião, pelo Presidente da Câmara foi proposta a inclusão dos assuntos que a seguir se indicam, tendo sido aceites nos termos legais: _____

98- Viagem a França para participação na Feira de Nanterre / Pedido de Parecer Prévio

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: - *"Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços - Artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro - Viagem a França para participação na Feira de Nanterre. I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio. 1 - De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. 2 - Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da*

mesma norma legal, com as necessárias adaptações. 3 - De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar. 1 - É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para a realização de viagem a França para participação na Feira de Nanterre com a empresa "Realvitur Lda", para vigorar durante 2012, e revestindo a natureza de aquisição de serviços. 2 - Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 475,00€. 3 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto - Regime Simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. 5 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. 6 - De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica

responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 0102/02022508, Proposta de Cabimento nº 931. III – Da proposta em sentido estrito. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para a realização da viagem a França para participação na Feira de Nanterre com a empresa "Realvitur Lda", para vigorar durante 2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. Município de Boticas, 20 de Março de 2012. O Secretário (João Adegas)". _____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pela citada legislação, autorizar a prestação de serviços em causa, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 931. _____

99– Viagem a Dublin/ Pedido de Parecer Prévio

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: "- *Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição/prestação de serviços – Artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro –*

Viagem a Dublin. I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio. 1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2012, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação regulada pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. 2. Nas Autarquias Locais, por sua vez, o n.º 8, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. 3. De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar. 1. É intenção do Município de Boticas celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de viagem a Dublin no âmbito

da assinatura de um Protocolo relativo ao Projeto do Complexo Mineiro Antigo do Vale Superior do Rio Terva, a celebrar com a empresa "Realvitur, Lda", para vigorar durante 2012 e revestindo a natureza de aquisição de serviços. 2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 1620,00€. 3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto - Regime Simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. 4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. 5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. 6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica A0102/02022508, Cabimento n.º 924. III - Da proposta em sentido estrito. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito atrás enunciadas, propõe-se ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 8, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de viagem a

Dublin, para vigorar durante 2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. Município de Boticas, 19 de Março de 2012. O Técnico Superior (Filipe Silva)"._____

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pela citada legislação, autorizar a prestação de serviços em causa, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 892.____

OUTROS

100 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 10 minutos. _____

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 92.º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. ____


